

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS CONTIDOS NO PLANO DE CONTROLES E PROGRAMAS AMBIENTAIS - PCA DO PORTO ORGANIZADO DE LAGUNA/SC, ENTRE A SCPAR E ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, por sua filial localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente RICARDO MORITZ, inscrito no CPF sob o nº 376.762.029-49, e seu Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos CARLOS MAGNO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 645.939.162-91.

CONTRATADA:

ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.326.419/0001-14, estabelecida na Avenida Rui Barbosa nº 372, apto 03, bairro Praia dos Amores, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.331-510, por intermédio de seu representante legal o Sr. EMILIO MARCELO DOLICHNEY, inscrito no CPF sob o nº 024.119.959-03.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 e seus anexos, à proposta vencedora, aos processos administrativos SGP-e SCPAR 0652/2021 e SCPAR 00000975/2021, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente contrato a EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS CONTIDOS NO PLANO DE CONTROLES E PROGRAMAS AMBIENTAIS - PCA DO PORTO ORGANIZADO DE LAGUNA/SC, nas características descritas no Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 002/2021, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA às fls. 64/64 do processo SCPAR 00000975/2021, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 554.900,00, conforme valor discriminado na proposta da CONTRATADA, inserida às fls. 64/64 do processo SCPAR 00000975/2021, a saber:

CONTRATO Nº 018/2021 (LAGUNA)

Item	PROGRAMA	PERIODICIDADE	R\$/Campanha	Subtotal/Ano
1	Programa de comunicação social	Mensal	R\$ 1.394,69	R\$ 16.736,26
2	Programa de monitoramento ambiental da dragagem	Previsão para 2 Meses (Durante a Dragagem)	R\$ 41.840,65	R\$ 83.681,30
3	Programa de monitoramento da hidrodinâmica e da dinâmica sedimentar	Previsão para 4 Meses (Antes, Durante e Após a Dragagem)	R\$ 20.455,43	R\$ 81.821,72
4	Programa de monitoramento da biota aquática e bioindicadores	Trimestral	R\$ 20.920,33	R\$ 83.681,30
5	Programa de monitoramento dos ruídos subaquáticos	Trimestral	R\$ 2.324,48	R\$ 9.297,92
6	Programa de monitoramento dos sedimentos na área de influência da operação da dragagem	Trimestral	R\$ 16.922,22	R\$ 67.688,87
7	Programa de monitoramento das águas oceânicas na área de influência da operação e dragagem	Trimestral	R\$ 13.017,09	R\$ 52.068,36
8	Programa de avifauna	Trimestral	R\$ 6.043,65	R\$ 24.174,60
9	Programa educação ambiental	Mensal	R\$ 4.184,07	R\$ 50.208,78
10	Programa de gestão ambiental	Mensal	R\$ 1.394,69	R\$ 16.736,26
11	Programa de gerenciamento de riscos (PGR)	Mensal	R\$ 1.394,69	R\$ 16.736,26
12	Programa de monitoramento de Efluentes	Trimestral	R\$ 8.833,03	R\$ 35.332,10
13	Programa de monitoramento de Resíduos Sólidos	Mensal	R\$ 1.394,69	R\$ 16.736,26

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma e condições estabelecidas no arts.138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os equipamentos, materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos serviços objeto deste termo de referência será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados no período, devidamente certificada pela fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela contratada e aceitos pelo Porto Organizado de Laguna/SC;

II – O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes

CONTRATO Nº 018/2021 (LAGUNA)



documentos:

- a) boletim de medição assinado pela contratante;
- b) certidão negativa de débito do FGTS;
- c) certidão negativa de tributos federais da dívida ativa da união e do INSS;
- d) certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da fazenda estadual e municipal e do estado de Santa Catarina caso a empresa atue em outro estado;
- e) nota fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SCPAR, ou seja, IR, PIS, Cofins e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da contratante;
- f) A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da fiscalização. Após a aprovação, a nota fiscal deverá ser emitida em nome “SC Participações e Parcerias S.A., CNPJ nº 07.293.552/0002-65, inscrição estadual nº 993904, endereço em Av Getúlio Vargas, nº 728, Laguna/SC, CEP: 88.790-000”;
- g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada.
- h) O Porto Organizado de Laguna/SC terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados antes de 12 meses. A partir de 12 meses, havendo interesse das partes e previsão no instrumento convocatório/Termo de Referência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 002/2021:

- a) Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida neste instrumento;
- b) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital de Pregão Presencial nº 002/2021 e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- h) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE pela execução inadequada do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 002/2021:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço contratado;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de idoneidade, conforme sanções e penalidades estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da SCPAR, observando-se:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERVENÇÃO DO DELEGANTE

As partes reconhecem que a área cedida é de propriedade da União e foi delegada à SCPAR nos termos do Convênio de Delegação 002/2019, que na sua cláusula 6.2 garante ao Delegante, se quiser, assumir a posição contratual da SCPAR em caso de extinção da delegação, seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

RICARDO MORITZ
Diretor Presidente da SCPAR

Carlos Magno Dos Santos Júnior
Diretor da SCPAR

**Representante da ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL
LTDA.**

**CONTRATO Nº 018/2021
(LAGUNA)**



Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9Z0B0X4W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MAGNO DOS SANTOS JUNIOR (CPF: 645.XXX.162-XX) em 24/09/2021 às 15:08:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 16:13:36 e válido até 14/02/2119 - 16:13:36.

(Assinatura do sistema)



RICARDO MORITZ (CPF: 376.XXX.029-XX) em 24/09/2021 às 15:38:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/05/2019 - 16:17:10 e válido até 20/05/2119 - 16:17:10.

(Assinatura do sistema)



EMILIO MARCELO DOLICHNEY (CPF: 024.XXX.959-XX) em 24/09/2021 às 16:10:23

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 05/05/2021 - 16:40:39 e válido até 05/05/2024 - 16:40:39.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDA5NzVfOTc1XzlwMjFfOVowQjBYNFc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00000975/2021** e o código **9Z0B0X4W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.